



*Câmara Municipal de Assis*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 404, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.020**  
(Proj. Dec. Legislativo nº 03/20, do Vereador Célio Francisco Diniz)

**OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO  
BENEMÉRITO AO SENHOR  
RICARDO DE MAIO BERMEJO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Artigo 35, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º.** Fica outorgado ao Senhor **Ricardo de Maio Bermejo** o Título de Cidadão Benemérito de Assis.

**Parágrafo Único.** O presente título é conferido ao homenageado, em reconhecimento aos relevantes serviços que vem prestando à comunidade assisense.

**Art. 2º.** A entrega do Título, objeto deste Decreto Legislativo, dar-se-á em Sessão Solene a ser determinada pela Presidência da Mesa.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**ELIZETE MELLO DA SILVA**  
Presidente



## *Câmara Municipal de Assis* ESTADO DE SÃO PAULO

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 406, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.020** (Proj. Dec. Legislativo nº 05/20, do Vereador Valmir Dionizio)

### **OUTORGA O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO ASSISENSE AO SENHOR ADAUTO YOCIIHIRO USSUY.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Artigo 35, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

- Art. 1º** - Fica outorgado ao Senhor **Adauto Yochihiro Ussuy** o Título Honorífico de Cidadão Assisense.
- Parágrafo Único.** O presente título é conferido ao homenageado, em reconhecimento aos relevantes serviços que vem prestando em nossa cidade.
- Art. 2º**- A entrega do Título, objeto deste Decreto Legislativo, dar-se-á em Sessão Solene a ser determinada pela Presidência da Mesa.
- Art. 3º**- As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
- Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

  
**ELIZETE MELLO DA SILVA**  
Presidente